

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 38080gy3 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 25/05/2022 Projeto de lei nº 530/2022 Protocolo nº 6146/2022 Processo nº 1087/2022</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. João Batista</p>		

**RECONHECE O RISCO DA ATIVIDADE E A EFETIVA NECESSIDADE DO PORTE DE ARMAS DE FOGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE MATO GROSSO, OCUPANTES DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, FUNÇÃO VIGILÂNCIA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos servidores públicos estaduais e municipais integrantes do plano de carreira da educação básica de Mato Grosso, ocupantes do cargo de apoio administrativo educacional, função vigilância.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, assim como estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos temos visto um crescente número de casos de violência escolar. Brigas, agressões, ameaças, lesão corporal, drogas, furtos e depredação do patrimônio público são atos contínuos que merecem atenção e prevenção.

No mês passado (11/04), clima de tensão tomou conta de estudantes, professores e trabalhadores da Escola Estadual Professora Paciana Torres Santana, no Residencial Coxipó e da Escola Estadual Professora Zélia Costa de Almeida, no Jardim Presidente II, ambas da Capital/MT, após mensagens anunciando massacres nas unidades terem sido encontradas escritas nas divisórias dos banheiros.



Outras escolas no estado de Mato Grosso também têm sofrido esse tipo de ameaças. Ontem, uma mensagem dessa natureza na instituição de ensino Sesi Escola, localizada na Morada do Ouro, em Cuiabá, assustou pais e alunos.

O massacre de Suzano ocorrido em 13 de março de 2019, na Escola Estadual Professor Raul Brasil, no município de Suzano, estado de São Paulo foi um dos mais violentos no país. Dois atiradores, ex-alunos, mataram cinco estudantes e duas funcionárias da escola. Antes do ataque, a dupla havia matado o tio de um dos assassinos. Após o crime, um dos atiradores matou o comparsa e em seguida cometeu suicídio.

Se houvesse um servidor preparado e armado, essa tragédia poderia ter sido evitada. Entretanto, aqueles que são responsáveis pela segurança das áreas internas e externas das unidades escolares, pela integridade física das pessoas e do patrimônio, também estão a mercê da criminalidade. Para salvaguardar a vida dos alunos e funcionários, os vigilantes se colocam em risco, pois estão à frente de situações arriscadas e perigosas. Brigas, agressões, furtos, tráfico de drogas, depredações e outro tipos de crimes são enfrentados por esses servidores sem nenhuma cautela.

Nossas crianças e adolescentes precisam frequentar as aulas de forma segura, em um ambiente tranquilo, propício a aprendizagem. Professores, educadores e demais funcionários das unidades escolares também merecem proteção e segurança. Não dá para trabalhar e viver a mercê da criminalidade.

Nessa toada, por ser a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144 da CF), e com objetivo de prevenir e reprimir a violência e a criminalidade nos estabelecimentos de ensino público, apresento este projeto de lei reconhecendo o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos servidores públicos integrantes do plano de carreira da educação básica de Mato Grosso, ocupantes do cargo de apoio administrativo educacional, função vigilância.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Maio de 2022

**João Batista**  
Deputado Estadual